



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

Ofício n° 010/2023,

Umari/CE, 12 de maio de 2023.

Ao Dr.

João Eder Lins dos Santos

Promotor de Justiça respondendo pela Comarca de Ipaumirim

Assunto: Resposta ao Ofício n. 0019/2023/PMJVUMA

MP n. 09.2023.00006156-2.

Ilustríssimo Senhor, Doutor Promotor de Justiça da Comarca de Ipaumirim

A CAMARA MUNICIPAL DE UMARI, ESTADO DO CEARA, através de seu Presidente, o Sr. **KLEBSON PEREIRA IZIDRO** em resposta ao **Ofício n. 0019/2023/PMJVUMA – MP n. 09.2023.00007411-3**, vem mui respeitosamente a presença do nobre *Parquet*, informar que não foi localizado nos arquivos desta Casa de Leis nenhuma lei municipal que tenha autorizado a criação de serviços do tipo: acolhimento institucional, família acolhedora ou guarda subsidiada para proteção de crianças ou adolescentes encontrados em situação de abandono ou outra violação de direitos.

Ademais, informa ainda que não tramita nenhum projeto de lei com o assunto em comento.

Por derradeiro informa que segue em anexo a Lei Municipal n. 407/2023, que estabelece estrutura e funcionamento do Conselho Tutelar do Município de Umari.



ESTADO DO CEARÁ
Câmara Municipal de Umari
PODER LEGISLATIVO
Rua Sete de Setembro, 67 – Centro – Umari-Ce.

Nobre Fiscal da Lei, lhe encaminhamos as referidas normas jurídicas para exame e apreciação de Vossa Excelência e nos colocamos a disposição.

Certo do atendimento ora requerido, apresento votos de estima e consideração.

Atenciosamente,



KLEBSON PEREIRA IZIDRO
- Presidente da Câmara de Umari/CE -